



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 065/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:130/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º: 042/2025**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E PROCURADORIA GERAL.**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e por meio do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria Municipal n.º. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/02/2026, até às 13:59 horas.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/02/2026, às 14:00 horas.

## **1- OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral/Procon, Assistência Judiciária e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Trata-se de processo licitatório para DISPUTA GERAL e o critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório:





**Anexo I - Termo de Referência;**  
**Anexo II - Planilha de Formação de Preços - Disputa Geral;**  
**Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.**

## **2 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele(a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;





- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.4. A exigência de limitação geográfica, estabelecendo que as empresas participantes da licitação de Prestação de Serviços de Chaveiros devem estar localizadas em um raio máximo de 17 km da Prefeitura do Município de Timóteo/MG, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, garantindo a execução adequada do contrato e o atendimento tempestivo das necessidades da Administração Pública.**

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.





b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.**

**5.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**

5.3. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.5. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.





5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.8. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

## 6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários, totais e global;

6.1.1.1. **A proposta deverá atender à totalidade dos quantitativos exigidos no Anexo II, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dos itens.**

6.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminados em algarismos arábicos, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no Órgão competente.

6.2. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgada pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.3. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## 7 - DA FASE COMPETITIVA

7.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.





7.2. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.2.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim





como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.1.3. As Propostas de Preços serão enviadas por meio do sistema, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, após solicitação do(a) Agente de Contratação.





9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

### **10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





10.2.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.3.Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.3.2.Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

### **10.4.Qualificação Técnica**

10.4.1.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.

## **11 - DO RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.timoteo.mg.gov.br/https://transparencia.betha.cloud](http://www.timoteo.mg.gov.br/https://transparencia.betha.cloud), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail : [comprastimoteo@gmail.com](mailto:comprastimoteo@gmail.com).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico <https://transparencia.betha.cloud> e a ocorrência será registrada em ata.

## 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.





## 15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III - Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO





16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXOS I e III, partes integrantes deste edital..

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

18.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.





**19 - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada à Avenida Acesita, 3.230, Bairro São José - Timóteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/4701 e pelo e-mail: [comprastimoteo@gmail.com](mailto:comprastimoteo@gmail.com).

Timóteo, 31 de dezembro de 2025.

**Vitor Vicente do Prado**  
Prefeito Municipal

**Vinicius Pinheiro de Andrade**  
Procurador Geral do Município

**Paulo André de Azevedo Soares**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**France-Jane Araújo Pereira**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Érica da Conceição Ferreira Silva Pires**  
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

**Geraldo Majela Araújo Morais**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

**Luciene Silva de Souza**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Joel Faria Mafra Júnior**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procon, Assistência Judiciária e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	5436	UN	283	R\$ 12,00	R\$ 3.396,00
2	FORNECIMENTO DE CÓPIA GORGE SIMPLES	5436	UN	54	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00
3	FORNECIMENTO DE TETRA CHAVE	5436	UN	55	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
4	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE TETRA CHAVE SEM MODELO	5436	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
5	TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5436	UN	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
6	FORNECIMENTO DE CÓPIA CHAVE DE VEÍCULO SIMPLES	5436	UN	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
7	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DUPLA	5436	UN	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
8	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO DUPLA	5436	UN	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
9	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO SEM MODELO	5436	UN	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00





10	INSTALAÇÃO DE CILINDRO TETRA CHAVE GRANDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	5436	UN	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
11	SERVIÇO TROCA DE SEGREDO TETRA CHAVE	5436	SV	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
12	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	5436	UN	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
13	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM PORTA DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	5436	UN	22	R\$ 166,00	R\$ 3.652,00
14	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE SEM MODELO	5436	UN	62	R\$ 100,00	R\$ 6.200,00
15	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TRINCO PORTA CADEADO	5436	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	FORNECIMENTO DE CHAVE PARA MOTOCICLETA	5436	UN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
17	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO (26706-020779)	5436	SV	19	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
18	SERV.REPARO PORTA BLINDEX (20168-013730)	5436	SV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	FORNECIMENTO DE CHAVE DE VEÍCULO	5436	UN	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
20	SERVIÇOS DE CHAVEIRO/REPAROS DIVERSOS (31383-026518)	5436	HR	165	R\$ 105,00	R\$ 17.325,00
21	SERVICO ABERTURA DE ARMARIO (05561-007612)	5436	SV	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
22	SERVIÇO DE REPAROS EM PORTA (30102-025334)	5436	SV	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
23	SERVIÇO ACABAMENTO FECHADURA (27379-021618)	5436	SV	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00
24	SERVIÇO DE REPARO EM FECHADURA (26698-020768)	5436	SV	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00





25	SERVICO ABERTURA DE CARRO (05567-007619)	5436	SV	9	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00
26	SERVIÇO ABERTURA DE FECHADURA TETRA CHAVE	5436	SV	27	R\$ 180,00	R\$ 4.860,00
27	SERVICO ABERTURA DE PORTA (05560-007611)	5436	SV	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
28	SERVICO CONSERTO DE FECHADURA (05557-007608)	5436	SV	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00
29	SERVIÇO DE REPARO EM ARMARIO (26704-020777)	5436	SV	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
30	SERV. REPARO FECHADURA BICO DE PAPAGAIO BLIND (26838-020952)	5436	SV	13	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
31	SERVIÇO DE REPARO EM GAVETA (26710-020784)	5436	SV	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
32	SERV.ABERT. FECHAD.TETRA CHAVE (05563-007614)	5436	SV	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
33	INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5436	UN	8	R\$ 204,17	R\$ 1.633,36
34	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS	5436	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
35	AFIAÇÃO DE TESOURA CIRÚRGICA	5436	SV	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 83.763,86</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Timóteo abriga diversas secretarias, departamentos, prédios públicos e outros setores, o que demanda a confecção de diferentes tipos de chaves e a prestação de serviços de chaveiro in loco, ou seja, dentro das próprias instalações da Prefeitura Municipal de Timóteo. Esse processo é crucial para atender às necessidades de reparo em portas com fechaduras danificadas, perda ou quebra de chaves, bem como para realizar adaptações em fechaduras e chaves, garantindo a manutenção da segurança patrimonial e o bem-estar das pessoas nas dependências do Paço Municipal e das Secretarias e Gerências localizadas em diversos setores da cidade.

2.2. A Prefeitura Municipal de Timóteo não dispõe de profissionais especializados em serviços de chaveiro, nem dos materiais necessários, como moldes de chaves e ferramentas específicas, devido ao foco no atendimento das necessidades públicas e prestação de serviços à comunidade, a contratação desse serviço é essencial para garantir o funcionamento seguro da máquina pública.

2.3. Atualmente, os chaveiros desempenham um papel indispensável na sociedade, pois há diversas situações em que seus serviços são solicitados frequentemente com urgência. Por exemplo, quando há a necessidade de consertar fechaduras de portas devido a chaves quebradas ou fechaduras danificadas, é imprescindível contar com a assistência rápida de um profissional experiente no ramo. Outro exemplo crucial é o serviço de chaveiro automotivo, que se torna urgente em casos de perda de chave do veículo.

2.4. Em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timóteo, a demanda está prevista no PCA 2025, no item 215 (Prestação de serviços de chaveiro), sendo assim o mesmo está devidamente alinhado com o planejamento orçamentário do Município de Timóteo.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025			
OBJETO			
Nº ITEM	SUBITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
215	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO	R\$ 73.300,00

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, que levou em consideração a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução proposta, além





dos impactos ambientais e sociais, foi deliberada a adoção da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”, para atender às necessidades identificadas pela Prefeitura Municipal de Timóteo.

3.2. A contratação será realizada em conformidade com todos os trâmites legais e regulamentares exigidos, observando-se as condições, quantidades e exigências descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no quadro correspondente. Concluiu-se que a opção pela prestação dos serviços, representa a solução mais vantajosa para a Administração, alinhando-se aos princípios da economicidade, publicidade, transparência e do interesse público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Todas as peças, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA;
- Todas as peças e equipamentos adquiridos deverão ser novos, apresentados em embalagens originais lacradas;
- Todo material utilizado nos serviços (fechaduras, modelagem de cópias de chaves, trancas de mesa ou armários) deverá ser de qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado;
- As substituições de fechaduras deverão ser feitas com material do mesmo modelo das linhas existentes na Contratante, ou, se não mais fabricado, por outra de qualidade semelhante;
- A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- Os serviços serão realizados conforme a necessidade de reparo, não sendo um serviço único e integral, uma vez que os reparos serão feitos em setores diversos, que por sua vez têm necessidades distintas entre si;
- A prestação do serviço será contínua e de acordo com o consumo e a necessidade. As empresas vencedoras deverão prestar o serviço no endereço da secretaria solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, deixando-o devidamente instalado em seu local e apto para uso;
- Em situações de urgência poderá ser solicitado o serviço em outros horários, aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- As fechaduras quando instaladas deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano tendo a empresa responsabilidade de prestar toda assistência e/ou alteração dos materiais aplicados;





- Os serviços deverão ser entregues limpos, livres de entulhos ou sobras de materiais nos locais em que forem realizados;
- O presente objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.675/2022. Conforme Decreto Municipal nº 5.675/2022, bem de Luxo se caracteriza como bem de consumo ostentatório, de elevado grau de sofisticação. Por outro lado, bem de Consumo Comum que serve a um ou mais usos, aptos a suprir a demanda a que se destina de especificações usuais;
- Os materiais e serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 1º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”;
- A prestação de serviço, exceto cópias de chaves, deve ser no endereço da secretaria solicitante;
- Para o caso de fabricação de chaves com fornecimento do material:
  - (a) A Contratada comparecerá ao local solicitado pela Contratante para criação de molde frente a fechadura;
  - (b) O serviço deverá ser concluído em um período de 1 (um) dia útil;
  - (c) A Contratada entregará o material à Contratante em local definido pela Contratante, para conferência e aceitação;
  - (d) As chaves deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Unidade nos prazos estipulados, a contar da solicitação à Contratada.
- Os serviços serão agendados no momento da solicitação que será feita por servidores credenciados para tal por cada secretaria, considerando-se que:
  - a) Serviços definidos como urgentes no ato da solicitação, tais como abertura de portas, cópias de chaves sem modelo, instalação de cilindros para fechaduras que se encontrem condições de trancamento, deverão ter o seu atendimento iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário da solicitação, devendo ser finalizados no mesmo dia.
  - b) Serviços rotineiros de cópias de chaves deverão ser feitos nas dependências do/a contratado/a, devendo os modelos serem levados pelos servidores municipais credenciados até o estabelecimento do contratado para a prestação do serviço.
  - c) A contratada deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.
  - d) Atenda padrões mínimos de qualidade.





**A exigência de limitação geográfica, estabelecendo que as empresas participantes da licitação de Prestação de Serviços de Chaveiros devem estar localizadas em um raio máximo de 17 km da Prefeitura do Município de Timóteo/MG, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, garantindo a execução adequada do contrato e o atendimento tempestivo das necessidades da Administração Pública.**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação dos serviços prestados.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- b) Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- d) Cumprir, durante toda a execução da ata, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei n.º 14.133;





- g) Garantir a qualidade do objeto executado;
- h) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- j) Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- l) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução da ata, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na ata;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar e avaliar a execução da ata, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;
- f) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;





i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **7. MODELO DE GESTÃO DA ATA**

7.1.A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **FISCAIS DA ATA**

<b>SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-</b> Edna dos Passos Estevam, Mat: 801751
<b>PROC.GERAL/ Assist. Judiciária e PROCON-</b> Kátia Benevenuto Alves, Mat: 3414
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-</b> Sandra Aparecida Reis Batista, Mat: 3538
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -</b> Adamo Botelho Duarte, Mat: 5073
<b>SECRETARIA DE OBRAS-</b> Saulo Costa Rodrigues Nascimento, Mat: 3984
<b>SECRETARIA DE SAÚDE –</b> Lucilene Oliveira Silva, Mat: 4150
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -</b> Wellington Mendes Gomes, Mat: 801493

7.5.O fiscal da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





7.5.1. O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

7.5.5. O fiscal da ata deve comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

7.6. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7. O gestor da ata, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

#### **GESTORES DA ATA**

<b>SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-</b> Fernanda Afonso Pinto Bispo – Matrícula: 801520
<b>PROC.GERAL/ Assist. Judiciária e PROCON-</b> Roberth Duarte Lima, Mat: 801522
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-</b> Mirele Silva Caid, Mat: 801542





**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - Luciano Douglas Braga Nazareno, Mat: 801468

**SECRETARIA DE OBRAS**- Lucas Santos Alberice de Oliveira, Mat: 4686

**SECRETARIA DE SAÚDE** – André Luiz Vargas Diniz, Mat; 801386

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** - Joel Faria Mafra Junior, Mat: 801445

7.7.1.O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.7.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.7.3. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.7.4.O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.5.O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.6.O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).





## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

8.1.O prazo para atendimento à prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

8.2.Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades de cada Secretaria, após a emissão das Solicitações de Fornecimento, no horário de 08h às 17h. Os fornecedores receberão, com antecedência, informações detalhadas sobre os locais de instalação.

### **Garantia e Assistência Técnica**

8.3.Os serviços e materiais empregados terão garantia máxima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de instalação, em conformidade com o artigo 26, II, da Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código da defesa do Consumidor), que estabelece:

“Art.26. O direito de reclamar pelos vícios apresentados ou de fácil constatação caduca em:

II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”

8.4.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.5.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6.Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.8.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.9.As fechaduras quando instaladas deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, tendo a empresa responsabilidade de prestar toda assistência e/ou alteração dos materiais aplicados.





## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação e aprovação do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





## **Forma de Pagamento**

9.9.O MUNICÍPIO pagará à Licitante Vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Timóteo, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de produtos, compatível com a natureza da contratação, emitida em nome da contratante, relativa aos produtos entregues, devidamente aprovada, e aceita pelas Secretarias requisitantes, contra recibo passado na competente Nota de Empenho;

9.10.A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

9.11.Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, CNPJ n.º19.875.020/0001-34, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.12.Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO;

9.13.Os preços unitários e totais dos serviços prestados deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos.

## **10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do Critério de Julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **11.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





## Habilitação Jurídica

**11.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





11.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.15. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

### **Qualificação Técnica**

11.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>GRUPO ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSERV</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	5436	UN	283	R\$ 12,00	R\$ 3.396,00
2	FORNECIMENTO DE CÓPIA GORGE SIMPLES	5436	UN	54	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00
3	FORNECIMENTO DE TETRA CHAVE	5436	UN	55	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
4	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE TETRA CHAVE SEM MODELO	5436	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00





5	TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5436	UN	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
6	FORNECIMENTO DE CÓPIA CHAVE DE VEÍCULO SIMPLES	5436	UN	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
7	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DUPLA	5436	UN	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
8	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO DUPLA	5436	UN	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
9	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO SEM MODELO	5436	UN	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
10	INSTALAÇÃO DE CILINDRO TETRA CHAVE GRANDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	5436	UN	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
11	SERVIÇO TROCA DE SEGREDO TETRA CHAVE	5436	SV	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
12	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	5436	UN	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
13	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM PORTA DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	5436	UN	22	R\$ 166,00	R\$ 3.652,00
14	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE SEM MODELO	5436	UN	62	R\$ 100,00	R\$ 6.200,00
15	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TRINCO PORTA CADEADO	5436	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	FORNECIMENTO DE CHAVE PARA MOTOCICLETA	5436	UN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
17	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO (26706-020779)	5436	SV	19	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
18	SERV.REPARO PORTA BLINDEX (20168-013730)	5436	SV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	FORNECIMENTO DE CHAVE DE VEÍCULO	5436	UN	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
20	SERVIÇOS DE CHAVEIRO/REPAROS DIVERSOS (31383-026518)	5436	HR	165	R\$ 105,00	R\$ 17.325,00
21	SERVICO ABERTURA DE ARMARIO (05561-007612)	5436	SV	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
22	SERVIÇO DE REPAROS EM PORTA (30102-025334)	5436	SV	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00





23	SERVIÇO ACABAMENTO FECHADURA (27379-021618)	5436	SV	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00
24	SERVIÇO DE REPARO EM FECHADURA (26698-020768)	5436	SV	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
25	SERVICO ABERTURA DE CARRO (05567-007619)	5436	SV	9	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00
26	SERVIÇO ABERTURA DE FECHADURA TETRA CHAVE	5436	SV	27	R\$ 180,00	R\$ 4.860,00
27	SERVICO ABERTURA DE PORTA (05560-007611)	5436	SV	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
28	SERVICO CONSERTO DE FECHADURA (05557-007608)	5436	SV	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00
29	SERVIÇO DE REPARO EM ARMARIO (26704-020777)	5436	SV	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
30	SERV. REPARO FECHADURA BICO DE PAPAGAIO BLIND (26838-020952)	5436	SV	13	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
31	SERVIÇO DE REPARO EM GAVETA (26710-020784)	5436	SV	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
32	SERV.ABERT. FECHAD.TETRA CHAVE (05563-007614)	5436	SV	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
33	INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5436	UN	8	R\$ 204,17	R\$ 1.633,36
34	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS	5436	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
35	AFIAÇÃO DE TESOURA CIRÚRGICA	5436	SV	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>83.763,86</b>	

12.1.O custo mediano estimado da contratação é de R\$ 83.763,86 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**





<b>Dotação</b>
02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00
02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.30.00
02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.30.00
02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.30.00
02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.30.00
02.005.002.08.241.0211.2020.3.3.90.30.00
02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.30.00

**Procuradoria Geral do Município (PROCON e Assistência Judiciária)**

<b>Dotação</b>
02.002.001.04.122.0201.2006.3.3.90.39.00
02.002.001.04.122.0201.2007.3.3.90.39.00
02.002.001.04.122.0201.2006.3.3.90.30.00
02.002.001.04.122.0201.2007.3.3.90.30.00

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão**

<b>Dotação</b>
02.006.001.04.122.0201.2032.3.3.90.30.00
02.006.001.04.122.0201.2032.3.3.90.39.00





**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação**

<b>Dotação</b>
02.010.001.04.452.0208.2106.3.3.90.39.00
02.010.001.04.452.0208.2106.3.3.90.30.00

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

<b>Dotação</b>
02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.30.00
02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00

**Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida**

<b>Dotação</b>
02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00
02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.30.00
02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00
02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.30.00





**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

<b>Dotação</b>
02.013.001.04.122.0201.2173.3.3.90.39.00
02.013.001.04.122.0201.2173.3.3.90.30.00

Timóteo, 25 de novembro de 2025.

Luciene Silva de Souza

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Vinicius Pinheiro de Andrade

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Paulo André de Azevedo Soares

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO**

France-Jane Araújo Pereira

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER**

Geraldo Majela Morais

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E  
HABITAÇÃO**

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
QUALIDADE DE VIDA**

Joel Faria Mafra Júnior

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.**





**ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DISPUTA GERAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025- REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**

<b>GRUPO ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	UN	283		
2	FORNECIMENTO DE CÓPIA GORGE SIMPLES	UN	54		
3	FORNECIMENTO DE TETRA CHAVE	UN	55		
4	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE TETRA CHAVE SEM MODELO	UN	25		
5	TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	36		
6	FORNECIMENTO DE CÓPIA CHAVE DE VEÍCULO SIMPLES	UN	13		
7	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DUPLA	UN	15		
8	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO DUPLA	UN	4		
9	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO SEM MODELO	UN	9		
10	INSTALAÇÃO DE CILINDRO TETRA CHAVE GRANDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	6		
11	SERVIÇO TROCA DE SEGREDO TETRA CHAVE	SV	7		
12	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	14		
13	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM PORTA DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	22		
14	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE SEM MODELO	UN	62		





15	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TRINCO PORTA CADEADO	UN	10		
16	FORNECIMENTO DE CHAVE PARA MOTOCICLETA	UN	6		
17	SERVIÇO DE ABERTURA DE CADEADO (26706-020779)	SV	19		
18	SERV.REPARO PORTA BLINDEX (20168-013730)	SV	1		
19	FORNECIMENTO DE CHAVE DE VEÍCULO	UN	7		
20	SERVIÇOS DE CHAVEIRO/REPAROS DIVERSOS (31383-026518)	HR	165		
21	SERVICO ABERTURA DE ARMARIO (05561-007612)	SV	11		
22	SERVIÇO DE REPAROS EM PORTA (30102-025334)	SV	24		
23	SERVIÇO ACABAMENTO FECHADURA (27379-021618)	SV	7		
24	SERVIÇO DE REPARO EM FECHADURA (26698-020768)	SV	20		
25	SERVICO ABERTURA DE CARRO (05567-007619)	SV	9		
26	SERVIÇO ABERTURA DE FECHADURA TETRA CHAVE	SV	27		
27	SERVICO ABERTURA DE PORTA (05560-007611)	SV	40		
28	SERVICO CONSERTO DE FECHADURA (05557-007608)	SV	55		
29	SERVIÇO DE REPARO EM ARMARIO (26704-020777)	SV	10		
30	SERV. REPARO FECHADURA BICO DE PAPAGAIO BLIND (26838-020952)	SV	13		





31	SERVIÇO DE REPARO EM GAVETA (26710-020784)	SV	6		
32	SERV.ABERT. FECHAD.TETRA CHAVE (05563-007614)	SV	8		
33	INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	8		
34	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS	UN	2		
35	AFIAÇÃO DE TESOURA CIRÚRGICA	SV	15		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**Observações:** Nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os produtos. Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal





## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... / 2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0../2025**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.----- pelo Sr. Paulo André de Azevedo Soares, Secretário Municipal de Administração; pela Sra. Érica da Conceição Ferreira Silva Pires, Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida; pela Sra. France-Jane Araújo Pereira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; pela Sra. Luciene Silva de Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; pelo Sr. Geraldo Majela Araújo Morais, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação; pelo Sr. Joel Faria Mafra Júnior, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública e pelo Sr. Vinícius Pinheiro de Andrade, Procurador Geral do Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ -----, representada pelo Sr. -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### I - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral/Procon, Assistência Judiciária e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei n 14.133, de 2021.

2.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.





### III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

### IV - DA ENTREGA

#### 4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo para atendimento à prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades de cada Secretaria, após a emissão das Solicitações de Fornecimento, no horário de 08h às 17hrs. Os fornecedores receberão, com antecedência, informações detalhadas sobre os locais de instalação.

### V - DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

6.2. Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;

6.4. Cumprir, durante toda a execução da ata, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

6.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;





- 6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei n.º 14.133;
- 6.7. Garantir a qualidade do objeto executado;
- 6.8. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.9. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- 6.10. Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- 6.11. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 6.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução da ata, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- 8.2. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na ata;
- 8.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 8.4. Fiscalizar e avaliar a execução da ata, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- 8.5. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;
- 8.6. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 8.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





## VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

## IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1 - A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;





9.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 - A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos materiais solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar materiais diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de materiais ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

## X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Ficam nomeados como gestores da Ata:





<b>SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-</b> Fernanda Afonso Pinto Bispo – Matrícula: 801520
<b>PROC.GERAL/ Assist. Judiciária e PROCON-</b> Roberth Duarte Lima, Mat: 801522
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-</b> Mirele Silva Caid, Mat: 801542
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -</b> Luciano Douglas Braga Nazareno, Mat: 801468
<b>SECRETARIA DE OBRAS-</b> Lucas Santos Alberice de Oliveira, Mat: 4686
<b>SECRETARIA DE SAÚDE –</b> André Luiz Vargas Diniz, Mat; 801386
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -</b> Joel Faria Mafra Junior, Mat: 801445

6.2 Ficam nomeados como Fiscais da Ata:

<b>SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-</b> Edna dos Passos Estevam, Mat: 801751
<b>PROC.GERAL/ Assist. Judiciária e PROCON-</b> Kátia Benevenuto Alves, Mat: 3414
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-</b> Sandra Aparecida Reis Batista, Mat: 3538
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -</b> Adamo Botelho Duarte, Mat: 5073
<b>SECRETARIA DE OBRAS-</b> Saulo Costa Rodrigues Nascimento, Mat: 3984
<b>SECRETARIA DE SAÚDE –</b> Lucilene Oliveira Silva, Mat: 4150
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -</b> Wellington Mendes Gomes, Mat: 801493

6.3 – A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores da ata, ou pelos respectivos substitutos(lei 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme descrição nos item 8 do termo de referência.

## **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município e dotação correspondente ao exercício subsequente:





### Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Dotação
02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00
02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.30.00
02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.30.00
02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.30.00
02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.30.00
02.005.002.08.241.0211.2020.3.3.90.30.00
02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.30.00

### Procuradoria Geral do Município (PROCON e Assistência Judiciária)

Dotação
02.002.001.04.122.0201.2006.3.3.90.39.00
02.002.001.04.122.0201.2007.3.3.90.39.00
02.002.001.04.122.0201.2006.3.3.90.30.00
02.002.001.04.122.0201.2007.3.3.90.30.00

### Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Dotação
02.006.001.04.122.0201.2032.3.3.90.30.00
02.006.001.04.122.0201.2032.3.3.90.39.00

### Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

Dotação
---------





02.010.001.04.452.0208.2106.3.3.90.39.00

02.010.001.04.452.0208.2106.3.3.90.30.00

### **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### **Dotação**

02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.30.00

02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00

### **Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida**

#### **Dotação**

02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00

02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.30.00

02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00

02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.30.00

### **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

#### **Dotação**

02.013.001.04.122.0201.2173.3.3.90.39.00

02.013.001.04.122.0201.2173.3.3.90.30.00

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





12.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Vitor Vicente do Prado  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Vinicius Pinheiro de Andrade  
**Procurador Geral do Município**

Paulo André de Azevedo Soares  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

France-Jane Araújo Pereira  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires  
**Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida**

Geraldo Majela Araújo Moraes  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação**

Luciene Silva de Souza  
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Joel Faria Mafra Júnior  
**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**

